



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 2752 - TRE-ES/14ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS
PARA O TRANSPORTE GRATUITO DE ELEITORES

O **Dr. Gustavo Mattedi Reggiani**, MM. Juiz da 14ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que compreende os municípios de Ibirapu, Fundão e João Neiva, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os que o presente **Editai** virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos eleitores, aos partidos políticos, por seus fiscais e delegados, e a quem interessar possa, nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 6.091/1974, **que o Quadro Geral de Percursos e Horários Programados para o Transporte Gratuito de Eleitores no Primeiro Turno de Votação das Eleições Municipais de 2020, nesta 14ª Zona, é o constante deste Edital, conforme a seguir:**

MUNICÍPIO DE IBIRAPU

VEÍCULO	PLACA	ITINERÁRIO
Fiat Doblo	OYF1803	Santa Maria Dangola x Caboclo Bernardo x Monte Seco x Valada Mafei x Ibirapu
Ônibus	ODC5065	Itapir x Palmeiras x Piabas x Cachoeir x Pendanga x Guatemala x Ibirapu
Ônibus	MRH7752	Rio da Prata x Barragem x Picu x Pedro Palcios x Ibirapu
Ônibus	ODG8773	Piabas X Alto Piabas X Campinho do Sap X So Pedro X Rio Lamp
Micro-ônibus	MPI1527	Alto Brgamo x So Benedito x Santo Antnio
Micro-ônibus	ODG8771	Santo Antnio x Morro Alto x Ibirapu

MUNICÍPIO DE JOO NEIVA

VEÍCULO	PLACA	ITINERÁRIO

Micro-ônibus	QRF5B67	Barra do Triunfo x Acioli x Cavalinho x Santo Afonso x João Neiva
Van Ducato	MPI1528	Alto Bérgamo x Demétrio Ribeiro x João Neiva São Carlos I x São Carlos II x COHAB x João Neiva
Micro-ônibus	MPI1536	Valada de Cavalinho x Cavalinho x João Neiva
Micro-ônibus	MPI 1530	Ribeirão de Cima x Cristal x João Neiva x Monte Seco
Micro-ônibus	ODR4047	Morro do Feijão x Treviso x Trevisão x João Neiva
Fiat Doblo	OYJ2888	Mundo Novo x João Neiva

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

VEÍCULO	PLACA	ITINERÁRIO
Van Renault	QRJ0H11	Piranema x Alto da Penha x Fundão
Micro-ônibus	QRG4185	Destacado x Encruzo x Timbuí x Fundão
Micro-ônibus	PBN9597	Três Barras x Pasto-Fundão x Fundão
Spin	OYF2294	Irirí x Mirante x Rio Preto x Praia Grande
Spin	OYF2281	Direção x Praia Grande

Os veículos credenciados para transporte de eleitores, devidamente identificados como tais, terão trânsito livre em qualquer local do seu respectivo município, ficando limitado o transporte aos eleitores do município para o qual o veículo foi cadastrado. As credenciais serão entregues aos representantes da Comissão de Transporte, para que procedam às devidas distribuições, no dia 12.11.2020, durante o horário de expediente, no Cartório Eleitoral, conforme acordado em reunião realizada neste dia 21.10.2020. Do credenciamento, de modo bem visível, constará dístico em letras garrafais informando que os veículos estarão A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL (artigo 3º, § 1º, da Lei 6.091/1974), sem o qual não poderão circular. Findo o transporte dos eleitores, os motoristas entregarão as credenciais aos respectivos componentes da Comissão de Transporte, os quais procederão à sua inutilização, momento em que os veículos estarão dispensados pela Justiça Eleitoral para as suas atividades rotineiras.

Os veículos credenciados deverão partir, às 07 horas do dia pleito, dos seguintes locais: Ibiraçu – da Praça Aristides Arminio Guaraná, localizada no centro da cidade; Fundão (Sede) – da Praça Manoel de Almeida Mattos (em frente à Prefeitura), Timbuí – da Praça Central e Praia Grande – da Subprefeitura; e João Neiva – da Garagem da Prefeitura. Feito o transporte de eleitores ao local da votação, os motoristas deverão aguardar até que o último

eleitor transportado conclua o seu voto, a fim de retornar aos locais de partida e, em seguida, iniciar nova viagem, devendo ser realizadas quantas viagens necessárias forem ao transporte de eleitores que assim necessitarem, observando, todavia, o máximo possível de otimização da lotação do veículo, cabendo aos componentes da comissão em seus municípios determinar os horários de partida após a primeira viagem, de tudo dando ciência aos motoristas e publicidade à população.

Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente abastecidos e tripulados, não devendo possuir qualquer sinal que implique em identificação de agremiação política, coligação ou candidato, vedada a veiculação de propaganda em seu interior, devendo os motoristas respectivos diligenciarem a fim de darem cumprimento a regra, ressalvado o disposto no artigo 39-A da Lei das Eleições (Lei Federal n.º 9.504/1997).

Em razão da pandemia da Covid-19, não serão admitidos nos veículos motoristas, eleitores, fiscais e colaboradores sem máscaras, devendo ser mantido o distanciamento necessário, intercalando a ocupação dos assentos, bem como a ventilação adequada dos veículos, os quais deverão manter suas janelas abertas, sem prejuízo de outras medidas que já estejam em vigor no âmbito das respectivas administrações (prefeituras).

Fica facultado aos partidos exercerem fiscalização nos locais onde houver transporte (artigo 9º da Lei 6.091/1974).

Na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 4º da Lei n.º 6.091/1974, poderão os partidos políticos, os candidatos ou eleitores em número de vinte, pelo menos, oferecer reclamações em 03 (três) dias contados da divulgação do quadro, que serão apreciadas nos 03 (três) dias subsequentes, delas cabendo recurso sem efeito suspensivo. Não havendo reclamações no prazo legal, o quadro publicado por este Edital será o definitivo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado no Diário da Justiça Eleitoral e afixado no local de costume na sede do Cartório Eleitoral.

Ibiraçu/ES, 21 de outubro de 2020. Eu, _____ Jean Carlos Rocha Alvarenga, Chefe de Cartório, que digitei e subscrevi.

GUSTAVO MATTEDI REGGIANI
Juiz Eleitoral

Em 23 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MATTEDI REGGIANI, Juiz Eleitoral**, em 26/10/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0450133** e o código CRC **19370E0B**.

